



CONTRATO Nº 46/2021
DISPENSA Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, CEP: 15.310-0000, Magda/SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, portador do RG 28.039.635-1 SSP/SP e CPF 276.728.568-04, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **VERONICA MARIA BEZERRA 05357804435**, CNPJ n.º 41.519.641/0001-34, Rua José Teodoro Ferreira Leme, N. 323, Jardim Augusta, na cidade de Magda/SP, CEP: 15.310-000 representada por VERONICA MARIA BEZERRA, inscrito no CPF N. 053.578.044-35 e RG N. 6869174, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 050/2021**, relativo ao **Dispensa nº 15/2021 – Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente para execução de diversas pequenas obras e reparos do Município de Magda-SP, conforme abaixo relacionado.

Descrição dos Serviços	Horas Pedreiros	Horas Serventes	V. Unitário	Valor Hora do Pedreiro	Valor Hora do Servente	VALOR TOTAL
Área Rural: Estrada MGD-030 – Execução de passagem de Águas Pluviais	320 Horas	160 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 4.960	R\$ 1.520	R\$ 6.480
Educação: Creche Escola – Calçamento Externo Parcial	16 Horas	16 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 248,00	R\$ 152,00	R\$ 400,00
Educação: EMEF. Waldomiro Lojúdice – Construção de novo abrigo de Gás (GLP)	32 Horas	16 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 496,00	R\$ 152,00	R\$ 648,00
Educação: EMEF. Waldomiro Lojúdice – Construção de	80 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 1.240	R\$ 380,00	R\$ 1.620



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 36
Proc. PM n.º 3021
W

mureta para caixa de areia no Playground.						
Educação: EMEF. Waldomiro Lojúdice – Muro frontal do Playground.	160 Horas	80 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 2.480	R\$ 760,00	R\$ 3.240
Educação: EMEF. Waldomiro Lojúdice – Calçamento Externo (Calçada).	80 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 1.240	R\$ 380,00	R\$ 1.620
Educação: EMEF. Waldomiro Lojúdice – Calçamento Interno (Correção de desníveis entre pisos).	80 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 1.240	R\$ 380,00	R\$ 1.620
Educação: EMEF. Waldomiro Lojúdice – Reparos diversos para liberação de AVCB	144 Horas	72 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 2.232	R\$ 684,00	R\$ 2.916
Educação: EMEI Dirce de Souza Trindade Lessi – Reforma e adequações na EMEI.	120 Horas	60 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 1.860	R\$ 570,00	R\$ 2.430
Social: CRAS – Troca de telhamento.	16 Horas	16 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 248,00	R\$ 152,00	R\$ 400,00
Social: CRAS – Reparos em trincas e rebocos	16 Horas	16 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 248,00	R\$ 152,00	R\$ 400,00
Saúde: Centro de Saúde – Reparos em paredes, troca parcial de pisos, reparos em elétrica e hidráulica.	192 Horas	296 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 2.976	R\$ 2.812	R\$ 5.788
Administração: Cemitério – Muro a ser construído na área de ampliação.	300 Horas	150 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 4.650	R\$ 1.425	R\$ 6.075

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 57
Proc. PM n.º 50121

Administração: Cemitério – Calçamento, guias e sarjetas nos caminhos.	80 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 1.240	R\$ 380,00	R\$ 1.620
Administração: Cemitério – Túmulos a serem construídos.	40 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 620,00	R\$ 380,00	R\$ 1.000
Administração: Cemitério – Direcionamento de Águas Pluviais.	40 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 620,00	R\$ 380,00	R\$ 1.000
Administração: Cemitério – Extensão de rede de Água Potável.	40 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 620,00	R\$ 380,00	R\$ 1.000
Trevo: Construção de leiteiros e instalação de iluminação nos dois trevos.	240 Horas	120 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 3.720	R\$ 1.140	R\$ 4.860
Lavador Automotivo: Construção de lavador automotivo no almoxarifado.	40 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 620,00	R\$ 380,00	R\$ 1.000
Prefeitura: Instalação de mezanino metálico.	40 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 620,00	R\$ 380,00	R\$ 1.000
Marginal: Instalação de guias e sarjetas em trecho da marginal (entre o Posto Oliveira Lessi e o Cemitério Municipal).	40 Horas	40 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 620,00	R\$ 380,00	R\$ 1.000
Piscina: Demolição e limpeza de azulejos e concreto na área das piscinas.	24 Horas	24 Horas	Pedreiro (R\$ 15,50) Servente (R\$ 9,50).	R\$ 372,00	R\$ 228,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL	----- --	-----	-----	R\$ 33.170	R\$ 13.547	R\$ 46.717,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados pelo Setor de Engenharia competente, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os serviços serão iniciados em a partir da ordem de serviços da Prefeitura.

2.3 – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações do CONTRATANTE.

2.4 - Se a qualidade dos serviços não corresponder a especificação do Setor Responsável, ou apresentar defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, em até 24 horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2021.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **montante de R\$ 46.717,00 (quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais)**,

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a medição realizada pela Engenharia e os recursos liberados, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021, a saber:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.08.01	15.452.0012.2060.0000	3.3.90.39.05	209	1916
02.06.01	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.39.05	145	1915
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.05	176	1914
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	3.3.90.39.05	89	1913
02.05.02	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.39.05	74	1912
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.05	31	1911

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, materiais e equipamentos referentes aos trabalhos executados, mais maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios que permitam a realização dos serviços e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pelo CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.9 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.10 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



5.11 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.12 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.12.1 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

5.13 - A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão de obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O “CONTRATANTE” obriga-se a:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

6.2 - Acompanhar através de profissional habilitado o andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



(dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.0 - Desde já, fica nomeado o Fiscal do Contrato, o Senhor Aminaél Fernandes, Arquiteto e Urbanista, CPF: 367.433.098-93, devendo zelar pelo

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



fiel cumprimento do mesmo, com observância as normas legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.0 Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 03 de maio de 2021.

ALEXANDRE
PAIVA
BATELO:276728
56804

Alexandre
Assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.061, de 10 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Verônica Maria Bezerra
VERÔNICA MARIA BEZERRA 05357804435
CONTRATADA
VERÔNICA MARIA BEZERRA
Proprietária

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30821584-6

2ª Testemunha

Nome: *Victor*
RG:

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: VERONICA MARIA BEZERRA 05357804435

CONTRATO Nº 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente para execução de diversas pequenas obras e reparos Município de Magda-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 03 de maio de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: VERÔNICA MARIA BEZERRA
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 053.578.044-35
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	66
Proc. PM n.º	50121

Eu, **Alexandre Palva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

